

LEI MUNICIPAL Nº. 158 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de auxílio e subvenções para o exercício de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e auxílios, durante o exercício de 2016, para as entidades e nos valores abaixo descritos:

ENTIDADE	VALOR- R\$
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC – de Frutal/MG	60.000,00
Abrigo “Jerônimo de Paula Assunção” Itapagipe/MG	10.000,00
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE –Itapagipe/MG	10.000,00
Associação Obras Sociais Chico Xavier – Itapagipe/MG	5.000,00
Fundação Faculdade Regional de Medicina São José do Rio Preto (Hospital de Base) – São José de Rio Preto/SP	15.000,00
Fundação Pio XII – Barretos/SP	15.000,00
Fundação Hospital Frei Gabriel – Frutal/MG.	30.000,00
Sindicato Rural de Itapagipe – Itapagipe/MG.	80.000,00
Associação de Estudantes – Itapagipe/MG.	400.000,00
Casa de Jerônimo – Associação de Apoio e Assistência – Uberaba/MG.	24.000,00
CEREA – Centro de Recuperação do Alcoolatra – Itapagipe/MG.	5.000,00
SUB -TOTAL	654.000,00
Contribuições a EMATER – MG.	103.000,00
Contribuições à AMM (Associação Mineira de Municípios)	12.000,00
Contribuição à CNM (Confederação Nacional dos Municípios)	9.000,00
Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande – AMVARIG	36.000,00
Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas – AMUSUH	5.000,00
TOTAL	819.000,00

Art. 2º - As subvenções de que trata o artigo anterior serão concedidas mediante requerimento dos beneficiários ao Prefeito Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a

personalidade jurídica da entidade CNPJ, declaração de Isenção de Imposto de renda após a prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.

Parágrafo Único – Fica o Setor de Convênio e Prestação de Contas, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pela aplicação, controle e prestação de contas dos respectivos recursos.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações no Orçamento 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Itapagipe/MG, 05 de agosto de 2015.

WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento